MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 02 de agosto 2023.

***MENSAGEM***
***Nº 53/2023***

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de V. Exa. o Projeto de Lei nº 48/2023 que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual.

Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Municipio de Bariri o valor de R$ 328.036,35, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos transferencias da União (FR 05).

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

> *Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.*

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri/SP
04 AGO 2023
PROTOCOLO Nº 558

Excelentíssimo Senhor
**AIRTON LUIS PEGORARO**
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

**= PROJETO DE LEI Nº 48/2023 =**

de 02 de agosto de 2023.

*Promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 e dá outras providencias.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Municipio de Bariri crédito especial naimportância de R$ 328.036,34 (trezentos e vinte e oito mil, trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **328.036,34**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 07 05 | Serviços Culturais | | | | |
| 647 | 13.392.0010.2126.0000 | Valorização e Universalização da Cultura | | | 116.731,73 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | F.R.: | 0 | 05 00 |
| | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | 100 342 | LEI COMPL.195 DE 08/07/2022 - PAULO GUST | | | |
| 659 | 13.048.0010.2126.0000 | Valorização e Universalização da Cultura | | | 116.731,73 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 | 05 00 |
| | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | 100 342 | LEI COMPL.195 DE 08/07/2022 - PAULO GUST | | | |
| 660 | 13.048.0010.2127.0000 | Valorização e Universalização da Cultura | | | 47.286,44 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | F.R.: | 0 | 05 00 |
| | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | 100 342 | LEI COMPL.195 DE 08/07/2022 - PAULO GUST | | | |
| 661 | 13.048.0010.2127.0000 | Valorização e Universalização da Cultura | | | 47.286,44 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 | 05 00 |
| | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | 100 342 | LEI COMPL.195 DE 08/07/2022 - PAULO GUST | | | |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

**Excesso:**

**328.036,34**

Fontes de Recurso

05 00 328.036,34

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os valores entre as fichas orçamentarias conforme as propostas apresentadas, sem alteração da totalidade do crédito que trata esse projeto de lei.

**Art. 4º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de agosto de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal de Bariri